

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Edital n.º 602/2024**

Sumário: Elaboração de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro e de delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana.

Elaboração de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro e de delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, ao abrigo e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião pública ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2024, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com as competências estabelecidas no n.º 1 e 3 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, deliberou:

a) Proceder à abertura do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro, por ser necessário ponderar o papel desempenhado pelo território da Vila de Castro Laboreiro no contexto do ordenamento e do urbanismo municipal, bem como do tecido urbano, seguindo uma lógica turístico-cultural, num processo de reconversão turística integrado e ajustado, assente numa estratégia de reconversão e revitalização urbana, salvaguardando a qualidade da paisagem urbano-rural envolvente, à luz das exigências das políticas de planeamento e ordenamento urbanístico atuais, orientadas para um investimento público e privado mais sustentado e sustentável;

b) Aprovar os respetivos Termos de Referência;

c) Proceder à delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana;

d) Estabelecer um prazo de elaboração de 12 meses.

Mais se informa que decorrerá um período de participação preventiva, por um prazo de 15 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, estando os elementos relativos ao processo de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro e de delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, sito no Largo Hermenegildo Solheiro, entre as 9h00 e as 17h00 e em www.cm-melgaco.pt. A formulação de sugestões e a apresentação de informações deverão ser efetuadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, entregues no balcão único da Câmara Municipal ou remetidas por correio ou correio eletrónico para o endereço: geral@cm-melgaco.pt.

15 de abril de 2024. – O Presidente da Câmara, Manoel Batista Calçada Pombal.

Deliberação

Presente para efeitos de aprovação a elaboração de proposta de “Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro” e delimitação da respetiva Área de Reabilitação Urbana, que ficará anexa a esta ata. O Técnico dos Serviços prestou a informação que ficará anexa à presente ata.

O Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos de facto e de direito constante da informação n.º 738 de 18-01-2024 e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com a competência estabelecida nos números 7 e 3 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT e no n.º 1 do artigo 13.º do RJRU, a aprovação das seguintes decisões:

I. A abertura do procedimento para a elaboração de proposta de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro, estabelecendo o prazo de 12 meses para o efeito e o período de participação pública de 15 dias;

II. Apesar de se considerar haver enquadramento para dispensa de AAE, como exposto no ponto 6, solicitar a emissão de parecer à entidade coordenadora no que diz respeito à sujeição do Plano a avaliação ambiental, bem como do seu âmbito e alcance da informação a incluir no relatório ambiental, nos termos do n.º 3, artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º e n.º 5 ao artigo 5.º do Regime de Avaliação de Planos e Programas (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15.06);

III. A proposta dos termos de referência para a elaboração do Plano,

IV. Proceder ao projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Castro Laboreiro, a aprovar em simultâneo com a operação de reabilitação urbana, a desenvolver através de Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana;

V. Que se proceda à publicitação, no *Diário da República*, bem como à divulgação na comunicação social, plataforma colaborativa de gestão do território, sítio da internet do Município de Melgaço e por edital a afixar nos sítios do costume.

29 de janeiro de 2024. — A Chefe de Divisão, Sandra Pires.

617604316